



**LEI NO 1.483-GAB.PREF/2011**

12.08.11

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2011."

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2011, no valor de **R\$: 40.000,00** (Quarenta mil reais), na seguinte dotação:

<b>05</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>				
05.00		Secretaria Municipal de Fazenda				
<b>04.122.0043.2.012</b>	<b>Manutenção das Atividades da SEMFAZ</b>					
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	F-047			40.000,00
		<b>Total</b>				
		<b>Total Geral do Crédito Suplementar</b>				

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>				
05.00		Secretaria Municipal de Fazenda				
<b>06.122.0062.2.014</b>	<b>Manutenção das Atividades da Coordenação Municipal de Trânsito</b>					
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	F-059			5.000,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material Permanente	F-060			10.000,00
		<b>Total</b>				
		<b>15.000,00</b>				
<b>13</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				
13.00		Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
<b>18.541.0181.2.104</b>	<b>Manutenção das Atividades da SEMMA</b>					
3.3.90.35	0100	Serviços de Consultoria	F-329			10.000,00
3.3.90.36	0100	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	F-330			5.000,00
		<b>Total</b>				
		<b>15.000,00</b>				
<b>18.541.0181.2.110</b>		<b>Manutenção das Atividades dos Parques Naturais do Município</b>				
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	F-333			5.000,00
3.3.90.36	0100	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	F-334			5.000,00
		<b>Total</b>				
		<b>10.000,00</b>				
		<b>Total Geral do Recurso da Anulação</b>				
		<b>40.000,00</b>				

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO



Palácio Pérola do Mamoré, em 12 de agosto de 2011.



**ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI**  
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi  
afixado no quadro de  
edital da Prefeitura no  
dia 12/08/2011 ali  
permanecendo por 15 dias,  
a fim de caracterizar a  
publicação do mesmo.

*Fedra de Oliveira*  
Diretor - Chefe de Gabinete  
Des. nº: ... - G.A.S. 81.667/9